

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 26
DE JUNHO DE 2017-----**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

A senhora Vereadora Graça Cabral participou da reunião desde o início do Ponto 3 da Ordem de Trabalhos. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e três minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início à reunião, o senhor Presidente deu conhecimento e convidou os presentes para inauguração das obras de requalificação da Rua do Comércio, no próximo dia 7 de julho, às 21h30. -----

Informou que, no próximo dia 28 de junho, será assinado o Protocolo de transferência do Pavilhão do Inatel. -----

Apresentou um Voto de Felicitação pela nomeação e posse do Coronel Luís Cunha Rasteiro, como Comandante do Comando Territorial da G.N.R. da Guarda. Na

cerimónia, foi assinado um Protocolo de Cooperação entre a G.N.R. e diversas autarquias, em matéria de teleassistência a pessoas vulneráveis. -----

- Posteriormente, deu conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Conta Final da Empreitada: “Trabalhos de Natureza Diversa – campo de jogos do Zâmbito/Centro Coordenador de Transportes/Mercado Municipal da Guarda”. -----

----- Conta Final da Empreitada: “Requalificação de Escolas que integram o Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque e o Agrupamento de Escolas da Sé”. -----

Seguidamente, e a pedido do senhor Vereador Joaquim Carreira, foi feito um minuto de silêncio em homenagem às vítimas do incêndio em Pedrógão Grande. ---

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Aprovação da Prestação de Contas Consolidadas do Ano de 2016 do Município da Guarda e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º14/2017

Considerando que: -----

- O disposto na Lei n.º73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - e respetivas alterações, estabelece no n.º1 do art.º75.º, que "sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas."-----

- Os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos

deliberativos durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam, tal como estipula o n.º2 do art.º76 da referida Lei. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

- Ao abrigo do disposto no n.º1 al. i) do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro, aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidadas 2016 e posterior submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal.” -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente ata e ficam apensos ao respetivo processo, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.-----

- Sobre este assunto, usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para, em primeiro lugar, questionar o Executivo sobre a inexistência da certificação do ROC a instruir o documento. -----

- Respondeu o senhor Presidente que o ROC imite opinião após a reunião do Executivo e elabora o documento que acompanha as contas a enviar à Assembleia Municipal. -----

- Continuando no uso da palavra, o senhor Vereador Joaquim Carreira fez referência à suposta dívida da Câmara Municipal às Águas de Lisboa e Vale do Tejo, recentemente anunciada na Comunicação Social como tendo um valor de 26 milhões de euros, situação que o senhor Presidente afirmou, na última reunião, que iria contestar. Uma vez que não deu conta dessa contestação e como o valor refletido na Prestação de Contas Consolidadas não coincide com o anunciado, é, em sua opinião, um assunto que cria confusão e dúvidas que importa esclarecer. Lembrou que no último ano de governação do Partido Socialista, o valor contabilizado no Relatório de Contas dos SMAS era de três milhões e setecentos mil euros, questionando, por isso, onde está refletido o valor de quase vinte e seis

milhões de euros de dívida avançado na Comunicação Social. No documento não é feita qualquer referência ao mesmo. Disse que, ao contrário da Câmara da Guarda, alguns municípios instauraram processos judiciais contra as Águas de Lisboa e Vale do Tejo, como foi o caso da Câmara do Fundão. Uma vez que a Câmara não está a pagar faturas, perguntou onde está o dinheiro. Questionou, também, qual a razão dos SMAS terem de provisões para riscos e encargos cerca de onze milhões de euros. No final da sua intervenção, perguntou a razão de existirem atualmente quase um milhão de euros de dívida a instituições de crédito quando, em 2015, os SMAS, não apresentavam qualquer dívida nessa matéria. -----

- Respondeu o senhor Presidente que não governa através da comunicação social e dará, sobre o assunto, uma resposta pública. Referiu que na altura, quando um jornal nacional listou as dívidas de um conjunto de Municípios, disse que iria reclamar e explicou que ia ser feita uma Assembleia Geral das Águas e Vale do Tejo, da qual é Presidente, que entretanto foi adiada para dia 4 de agosto, a pedido da Administração. Informou estar na ata da última Assembleia Geral, a posição que teve, enquanto Presidente, em nome de todas as Câmaras do ex-Zêzere e Côa e esclareceu que todos os Municípios assinaram um acordo no sentido de devolverem as faturas e não pagar, justamente pela existência do litígio existente de todas as Câmaras, incluindo a da Guarda e não apenas da Câmara do Fundão. Referiu que a história é longa e surge na altura em que a Covilhã saiu do Sistema. Remonta, igualmente, ao acordo feito com o anterior Governo no sentido de se descontar da dívida, dezanove milhões de euros, só pelo facto de a Covilhã ter saído. No entanto, o Ministro não homologou o acordo. Explicou que todos os Autarcas têm intenção de pagar e acabar com o litígio que deve ser feito com base em três situações: Primeiro – saber qual é a dívida na ótica do fornecedor. Até hoje, depois de ter questionado em nome de todos os Municípios, na qualidade de

Presidente da Assembleia Geral, ainda não recebeu qualquer resposta; Segundo – a Câmara da Guarda dirá, posteriormente, quanto é que o Sistema lhe deve com base no que foi ou não cumprido no acordo de concessão; Terceiro – a Lei do Orçamento de Estado prevê que, assim que se saiba o valor da dívida, haja um acordo de pagamento que, na altura, era de vinte anos. Seguidamente, explicou que quando tomou posse estavam no cofre dos SMAS pouco mais de trezentos mil euros para fazer face à referida dívida. No entanto, se forem feitas as contas às receitas mensais, numa média de duzentos e cinquenta mil euros, multiplicados por dez meses, são cerca de dois milhões e meio de euros que o anterior Executivo gastou. Referiu que, neste momento, os SMAS têm provisionados sete milhões e duzentos mil euros, com uma estimativa de nove milhões de euros até ao final do ano, para pagar a dívida. -----

- Usou novamente da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para questionar se existe algum documento escrito onde se diga que não se aceita a dívida. -----

- Respondeu o senhor Presidente que o documento foi feito ainda no anterior Executivo, através de um acordo entre todos os Municípios. -----

- Seguidamente, o senhor Vereador Joaquim Carreira afirmou que votará contra o presente documento por considerar que o Executivo não deu cabal resposta às dúvidas suscitadas. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e um voto contra do Vereador Joaquim Carreira, aprovar os documentos e submetê-los à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 2 - 2ª Revisão aos Documentos Previsionais do Ano de 2017 e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º15/2017

Do acompanhamento e execução dos documentos previsionais evidencia-se a necessidade de introdução de modificações orçamentais.-----

A presente proposta diz respeito à 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano e à 2ª Revisão ao Orçamento do ano de 2017. -----

Esta modificação orçamental traduz-se no incremento da receita, no valor de 1.630.000,00€, proveniente da reestruturação de receita de fundos comunitários, da venda de bens de equipamento e juros do Estado;-----

No que diz respeito à despesa:-----

- Reforço das rubricas de Investimento, no montante 1.430.000,00€;-----

- Criação de rubrica orçamental "Outros Investimentos" a realizar em freguesias do Concelho pela ADIRAM — Associação de Desenvolvimento Integrado da Rede de Aldeias de Montanha, no montante de 40.000,00€;-----

- Reforço de outras rubricas associadas à atividade normal do Município no montante de 160.000,00€;-----

Face à presente modificação orçamental, o orçamento terá um incremento no montante de 1.630.000€, apresentando um valor global de 43.274.753,63€. -----

Nesta conformidade, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar a proposta da 2ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município da Guarda para o ano de 2017; -----

- Submeter esta proposta de revisão à Assembleia Municipal para que esta delibere nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/13 de 12 de setembro com as respetivas alterações.” -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica apenso ao respetivo processo. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para referir que, de acordo com o documento, é feita uma redução de dez mil euros na verba destinada à Proteção Civil, na luta contra incêndios, numa altura em que aconteceu uma tragédia no País provocada pelos incêndios. Na Ação Social, como já aconteceu na última Revisão aos Documentos Previsionais, existe uma redução de quarenta mil euros, quando o que o senhor Presidente evoca publicamente é que, cada vez mais, apoia a ação Social, apesar de os valores indicarem o contrário. Consta um aumento de trezentos mil euros para o desporto, situação que gostaria de ver esclarecida. Questionou, igualmente, o valor de trezentos mil euros para requalificação de espaços desportivos e os quinhentos e oitenta mil euros para a requalificação de obras e viação urbana. Assim, pediu esclarecimentos sobre a razão do aumento da despesa em cerca de um milhão de euros, bem como para a razão da diminuição de verba para a Proteção Civil e Ação Social. -----

- Respondeu o senhor Presidente que a despesa aumenta em cerca de um milhão de euros porque aumenta a receita no mesmo valor, pela razão de que o Orçamento deve estar equilibrado. Explicou que as Revisões Orçamentais são um elemento de gestão e que provavelmente será feita mais uma até ao final do ano. Acrescentou que, apesar de estar sujeito a leituras políticas enviesadas, devem-se utilizar os elementos de gestão, com a flexibilidade que a Lei lhes confere, de modo a permitir alocar verbas em rúbricas com necessidade de serem reforçadas, retirando-se de outras que tecnicamente se sabe que não irão gastar a dotação total. Disse, ainda, ser por essa razão, que o atual Executivo tem uma taxa de 85% de execução e não de 30% como acontecia anteriormente. Assegurou que não deu orientações para se retirar verba desta ou daquela rúbrica especificamente. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para dizer que tem dificuldade em entender que o Presidente não saiba dar uma resposta concreta, uma

vez ser o responsável máximo pela gestão da Autarquia. Caso contrário, a gestão é feita pelos mesmos técnicos que o faziam anteriormente. Referiu, ainda, que irá abster-se na votação deste ponto por se tratar de um ato de gestão.-----

- Usou da palavra o senhor Presidente para afirmar ser o responsável por tudo e pelas orientações que dá. A seguir, confia no trabalho dos técnicos. Explicou que confia nos técnicos e nos vereadores que analisam as rúbricas e a taxa média de consumo financeiro do ano, que olham para os projetos que têm consumo financeiro até ao final do ano e para os projetos que não têm dotação financeira. Deu o exemplo da obra da Torre dos Ferreiros, cuja dotação prevista inicialmente pode agora ser reafectada uma vez que ainda nem o concurso foi aberto. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Vereador Joaquim Carreira, aprovar a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano e do Orçamento do ano de 2017 e submeter o documento à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Neste momento entrou na sala de reuniões a senhora Vereadora Graça Cabral, tendo começado a participar na discussão e votação da Ordem de Trabalhos a partir do ponto 3.-----

Ponto 3 - Revisão do Regulamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço - Aprovação da Versão Final e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º15/2017

Considerando:-----

A deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal do dia 23 de janeiro de 2017, em cumprimento da qual foi iniciado o procedimento de alteração ao

Regulamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, submetendo-se o
respetivo projeto de alteração a consulta pública; -----

Que, terminado tal período, publicitado no Diário da República, 2ª série — n.º30, e
no sítio oficial do Município, não se registou a entrada de qualquer sugestão ou
reclamação;-----

Nesta conformidade, proponho:-----

Que o digníssimo Órgão Executivo Municipal delibere aprovar a versão final do
Regulamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, ora anexo, ao abrigo do
disposto no n.º7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa,
nas alínea k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e
nos artigos 135.º e seguintes do CPA e, para efeitos de posterior aprovação pela
Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 25.º da aludida Lei
n.º75/2013, de 12 de setembro.”-----

O regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante
desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do regulamento e
submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

Ponto 4 - Desafetação de uma Parcela de Terreno junto aos Lotes 30-32-

33 - Parque Industrial da Guarda - Discussão e Votação e Posterior

Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte
teor: -----

Proposta PVSC n.º87/2017

Considerando que: -----

1 - A empresa Litogeste — Gestão e Investimentos, S.A., durante o seu
procedimento de expansão das construções, no polígono definido pelos limites de

propriedade delimitados no local pelos muros dos lotes n.ºs 30 e 32, excede o polígono resultante da anexação dos dois lotes; -----

2 - Veio a empresa Litogeste — Gestão e Investimentos, S.A., propor o acerto das áreas efetivamente delimitadas, com a aquisição por acordo direto, tendo em conta o Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para a Instalação de Atividades Económicas, n.º123/2009, de 20 de março, alterado pelo Edital n.º680/2014, de 29 de julho, conforme artigo 15.º, pelo valor previsto de 3,92€/m2 de uma parcela de terreno com a área de 271,40 m2, perfazendo um total de 1063,89€; -----

3 - É proprietária de lotes confinantes, com a referida parcela de terreno atualmente afeta a áreas verdes de utilização pública, localizada a sul dos lotes n.ºs 30 e 32, para alinhamento com o lote 33, sito no parque industrial da Guarda, manifestou a intenção de proceder à aquisição da parcela com uma área de 271,40m2, que se encontra identificada e apensa ao processo, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. -----

4 - A empresa interessada promoverá e custeará a alteração do traçado dos muros de limite da propriedade. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Como fundamento o facto de se estar perante uma parcela de terreno público que irá potenciar a expansão e crescimento da empresa criando competitividade na economia do concelho, e remeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, para que este órgão delibere quanto à sua desafetação do domínio público municipal da Guarda, considerando o presente na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da referida Lei, passando a referida parcela a integrar o domínio privado do município

da Guarda e ser objeto do correspondente registo matricial e predial a seu favor, bem como, posteriormente, objeto de alienação à empresa interessada.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 5 - Maria Celeste Ferreira Marques dos Santos - Regularização de Atividade Económica (Panificação - Tipo 3) - Pedido de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º86/2017

Considerando que deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, um pedido de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, para regularização de uma atividade económica (panificação — Tipo 3), requerido por Maria Celeste Ferreira Marques dos Santos, localizada em solos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural. -----

A atividade económica em causa é compatível com as disposições aplicáveis do PDM em vigor para a classe de espaços em que se insere e nos meios rurais, não só é fundamental à subsistência destes meios e consequente fixação das populações, como contribui decisivamente para a manutenção do seu crescimento económico sustentável, dinamizando o investimento privado e a criação e/ou manutenção de emprego. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere:--

Ao abrigo do disposto na alínea a) n.º4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro, o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica em questão (Panificação — Tipo 3) e que este delibere a remessa da presente à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar este estabelecimento industrial de interesse público municipal e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 6 - EDP Renováveis - Promoção Portugal - Pedido de Parecer quanto à Viabilidade de Localização Prevista - Parque Eólico em Argomil - Mouro - Gonçalbocas - Pedido de Declaração de Equipamento Especial de Interesse Municipal - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º88/2017

Considerando que: -----

1 — No dia 28 de junho de 2016, foi celebrada, entre a Direção Geral de Energia e Geologia, a Ventinveste e a EDP Renewables, SGPS, SA, a “Alteração ao contrato relativo à atribuição de capacidade de injeção na rede do SEP e pontos de receção associados para energia elétrica produzida nas centrais eólicas — Fase B; -----

2 — Esse ato jurídico veio consubstanciar a alienação de cinco sociedades feitas pela Ventinveste à EDP Renewables, SGPS, cabendo agora a essas cinco sociedades (SPVs Eólicas), no âmbito do contrato acima referido, o direito de

desenvolver, construir e colocar em serviço um conjunto de parques eólicos em Portugal continental, num total de 216MW;-----

3 — Um desses projetos é o Parque Eólico de Argomil-Mouro, onde 6 dos 13 aerogeradores do parque eólico se localizarão em terrenos do concelho da Guarda;-

4 — A EDPR PT — Promoção e Operação S.A., encontra-se a prestar serviços de gestão e promoção de projetos às referidas SPVs Eólicas; -----

5 - Deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais um procedimento, para emissão de parecer quanto à viabilidade de localização do referido parque Eólico;-----

6 — As áreas afetas aos aerogeradores identificados na planta do referido procedimento que faz parte integrante da presente proposta, designados por n.º1 e n.º2, estão classificadas no Plano Diretor Municipal como solos da reserva Ecológica Nacional, para os quais são interditos determinados usos e ações de iniciativa pública ou privada como, por exemplo, os que se relacionam com operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação entre outros. Excetua-se destas interdições, os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, tipificadas no Anexo II do DL n.º239/2012, de 2 de novembro, que poderão estar isentos de qualquer procedimento ou sujeitos à realização de uma comunicação prévia junto da CCDR-C (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro);-----

7 — Refere a alínea c) do n.º1 do artigo 23.º do Regulamento do PDM, que em parcelas de terreno constituídas é permitida a construção desde que a parcela em causa possua uma área igual ou superior a 5000m2, tenha acesso a partir de caminho público e a construção se destine a equipamentos especiais de interesse municipal não enquadráveis na área urbana ou urbanizável;-----

8 — Para emissão de parecer quanto à viabilidade de localização do parque eólico apresentado se torna necessário previamente remeter o assunto à Câmara Municipal, no sentido desta propor a eventual declaração de equipamento Especial de Interesse Municipal e remeter à Assembleia Municipal; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

- Ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 23º do regulamento do Plano Diretor Municipal que o licenciamento do parque eólico e de subestação seja enquadrado como um equipamento especial de interesse municipal e que este delibere a remessa da presente à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de Equipamento Especial de Interesse Municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar este equipamento especial de interesse municipal e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 7 - EDP - Renováveis - Promoção Portugal - Pedido de Parecer quanto à Viabilidade de Localização Prevista - Parque Eólico em Galo - Rainha - União de Freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo - Pedido de Declaração de Equipamento Especial de Interesse Municipal - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º89/2017

Considerando que: -----

1 - No dia 28 de junho de 2016, foi celebrada, entre a Direção Geral de Energia e Geologia, a Ventinveste e a EDP Renewables, SGPS, SA, a “Alteração ao contrato

relativo à atribuição de capacidade de injeção na rede do SEP e pontos de receção associados para energia elétrica produzida nas centrais eólicas — Fase B; -----

2 - Esse ato jurídico veio consubstanciar a alienação de cinco sociedades feitas pela Ventinveste à EDP Renewables, SGPS, cabendo agora a essas cinco sociedades (SPVs Eólicas), no âmbito do contrato acima referido, o direito de desenvolver, construir e colocar em serviço um conjunto de parques eólicos em Portugal continental, num total de 216MW; -----

3 - Um desses projetos é o Parque Eólico de Galo-Rainha, onde os 13 aerogeradores do parque eólico se localizarão em terrenos do concelho da Guarda; -

4 - A EDPR PT — Promoção e Operação S.A., encontra-se a prestar serviços de gestão e promoção de projetos às referidas SPVs Eólicas; -----

5 - Deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais um procedimento, para emissão de parecer quanto à viabilidade de localização do referido parque Eólico;-----

6 - As áreas afetas aos aerogeradores identificados na planta do referido procedimento que faz parte integrante da presente proposta, estão classificadas no Pano Diretor Municipal como servidão administrativa: -----

- Aerogerador n.º2 - Proteção a linhas de média/alta tensão; -----

- Aerogerador n.º3 - Traçado do Gasoduto Mangualde/Guarda; -----

- Aerogeradores n.º8 e n.º9 — Solos de Proteção de Recursos Mineiros (parcialmente);-----

7 – Refere a alínea c) do n.º1 do artigo 23º do Regulamento do PDM, que em parcelas de terreno constituídas é permitida a construção desde que a parcela em causa possua uma área igual ou superior a 5000m2, tenha acesso a partir de caminho público e a construção se destine a equipamentos especiais de interesse municipal não enquadráveis na área urbana ou urbanizável;-----

8 - Para emissão de parecer quanto à viabilidade de localização do parque eólico apresentado se torna necessário previamente remeter o assunto à Câmara Municipal, no sentido desta propor a eventual declaração de equipamento Especial de Interesse Municipal e remeter à Assembleia Municipal; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

- Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal que o licenciamento do parque eólico e de subestação seja enquadrado como um equipamento especial de interesse municipal e que este delibere a remessa da presente à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de Equipamento Especial de Interesse Municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar este equipamento especial de interesse municipal e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 8 - Proposta de Declaração de Utilidade Pública para Expropriação do Campo do Mileu:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º52/2017

Considerando que: -----

O Município da Guarda, no sentido de incrementar o nível de qualidade de vida dos seus munícipes, está a levar a cabo uma série de obras de importante significado para o desenvolvimento sustentado do concelho, nomeadamente o prédio urbano do tipo outros, destinado a campo de futebol. --

1 - No quadro de competências dos órgãos municipais, a Câmara Municipal, nos termos da alínea vv) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de

setembro, encontra-se habilitado a propor a Declaração de Utilidade Pública para efeitos de expropriação.-----

2 — Existe a necessidade de expropriar um prédio urbano com uma área de 13300,00m², inscrito na matriz com o n.º7006, descrito na CRP sob o n.º0826/19880301.-----

3 - Para que sejam prosseguidos os objetivos expressos na resolução de expropriar, entendeu-se por conveniente dar início à instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência sendo os motivos inerentes a tal pretensão a impossibilidade de acordo amigável com os proprietários, tal como previsto nos termos do n.º1 do artigo 11.º da Lei n.º56/2008 de 4 de setembro.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Nos termos do artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º56/2008, de 4 de Setembro e no quadro de competências consagradas na Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, na sua vigente redação, sobre a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação identificada no quadro em anexo, bem como, autorização para a sua tomada de posse administrativa.”-----

É do teor seguinte a resolução do pedido de declaração de utilidade pública com carácter urgente: -----

“RESOLUÇÃO DE PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER URGENTE PARA EXPROPRIAÇÃO DO PRÉDIO URBANO DESTINADO A CAMPO DE FUTEBOL, SITA NA FREGUESIA DA GUARDA, CONCELHO DA GUARDA, A QUE ALUDE O N.º1 DO ARTIGO 10º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES APROVADO PELA LEI N.º168/99

DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º56/2008
DE 4 DE SETEMBRO. -----

I

NORMA HABILITANTE

O Município da Guarda, nos termos da alínea vv) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo 1 à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, encontra-se habilitado a propor a Declaração de Utilidade Pública para efeitos de expropriação. -----

II

CAUSA DE UTILIDADE PÚBLICA A PROSSEGUIR

O Município da Guarda, no sentido de incrementar o nível de qualidade de vida dos seus munícipes, está a levar a cabo uma série de obras de importante significado para o desenvolvimento sustentado do concelho, nomeadamente o prédio urbano do tipo outros, destinado a campo de futebol. -----

Considerando:-----

- O número de associações locais e o número de atletas tem vindo a aumentar progressivamente, sendo atualmente aproximadamente dois mil, exigem a necessidade de espaços classificados que neste momento é insuficiente para a prática desportiva ampla e diversificada e para todos. -----
- A integração deste espaço nos equipamentos públicos municipais desportivos vai colmatar uma grave carência nesta área de intervenção. -----
- Não existe ou é de difícil aquisição infraestruturas semelhantes, no concelho para resolver a carência no âmbito desportivo. -----
- A localização do campo do Mileu, dado estar situado numa zona mais baixa da cidade, possibilita a prática desportiva em condições climatéricas mais aprazíveis, pois os existentes no centro da cidade estão expostos à agressividade climatérica no inverno; -----

- A convergência da A23 e A25 numa das zonas industriais da cidade, faz com que a localização do Campo do Mileu seja de excelência, complementada com boas áreas de estacionamento, equipamentos e infraestruturas de apoio à modalidade de futebol de boa qualidade e capaz de se adaptar, remodelar ou até ampliar. -----
 Para o efeito, este município necessita de ter na sua posse o imóvel. -----
 Para que sejam prosseguidos os objetivos expressos, tendo em vista o uso previsto, entendeu-se por conveniente dar início à instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência sendo os motivos inerentes a tal pretensão a impossibilidade de acordo amigável com os proprietários. -----

III

DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO EM SENTIDO RESTRITO

De acordo com as razões anteriormente aludidas, o Município da Guarda, nos termos do artigo 10 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º56/2008, de 4 de Setembro e no quadro de competências consagradas na Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, delibera requerer a declaração de utilidade pública com caracter de urgência da expropriação prédio urbano identificada no quadro abaixo mencionado, bem como, autorização para a sua tomada de posse administrativa. -----

Quadro de Parcelas

Parcela (n.º)	Área (m2)	Interessados		N.ºda descrição na CRP	Matriz		Indemnização (€)	Instrumento de Gestão Territorial			
		Proprietários	Outros		Rústica	Urbana		Ordenamento	Condicionantes		
									REN	RAN	Outras
GM01	13.300,00	Paulino dos Santos Subtil		0826/1988 0301	-	7006	75.000,00€	-	-	-	

O montante global de encargos a suportar com a expropriação é de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), de acordo com o relatório.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução de pedido de declaração de utilidade pública com caráter urgente para expropriação do prédio urbano (campo do Mileu), nos termos da proposta. -----

Ponto 9 - Apreciação e Votação de Proposta de Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município da Guarda e a Fundação INATEL: ---

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º49/2017

Considerando:-----

Que cabe ao Município a definição e desenvolvimento de uma política que promova o fomento da prática desportiva regular e a realização de projetos de reconhecida qualidade e interesse, tendo em vista o desenvolvimento integrado e sustentável do desporto no Concelho;-----

Que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças;-----

Que o Município da Guarda apenas possui o Pavilhão do Estádio Municipal como alternativa ao Pavilhão S. Miguel, sendo evidente que o espaço em questão não reúne as condições exigidas e necessárias para uma prática desportiva adequada; ---

Que o grau de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal S. Miguel é de cerca de 100%, devido ao aumento do número de clubes da cidade e subsequentemente dos escalões em cada um deles, o que não permite satisfazer as necessidades dos atletas, obrigando a alternativas como são a junção na mesma unidade de treino de mais de um escalão, com um número de atletas muito elevado em cada horário e a divisão das áreas de treino em espaços muito reduzidos. -----

Que existe uma falta de espaços disponíveis para a prática de desportos de Pavilhão, o que leva a que novas modalidades indoor tenham grande dificuldade em se implantar na cidade;-----

Considerando ainda,-----

Que a Fundação INATEL é proprietária do Pavilhão Desportivo do INATEL, sito na Avenida Afonso Costa, na Guarda, estando disponível para ceder a sua gestão ao Município da Guarda, tendo em vista o máximo aproveitamento das instalações pelas várias coletividades e clubes;-----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se a celebração de um Protocolo entre a Fundação INATEL e o Município da Guarda tendo em vista a cedência da gestão do Pavilhão do INATEL, a título gratuito e pelo prazo de doze anos, conforme proposta que se anexa.-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de celebração de Protocolo.”-----

É do teor seguinte o protocolo a celebrar entre o Município da Guarda e a Fundação INATEL:-----

Protocolo

Entre-----

FUNDAÇÃO INATEL, pessoa coletiva n° 500 122 237, com sede na Calçada de Sant'Ana, n° 180, 1169-062 Lisboa, no presente ato representada pelo seu Presidente, Dr. Francisco Caneira Madelino, e pelo seu Vogal, Dr. Álvaro da Silva

Amorim de Sousa Carneiro, com os necessários poderes, adiante designada por Primeira Outorgante ou Fundação; -----

E -----

MUNICÍPIO DA GUARDA, pessoa coletiva nº 505 330 768, com sede na Praça do Município, 6300-854 Guarda, no presente ato representado pelo seu Presidente, Dr. Álvaro dos Santos Amaro, no uso dos poderes que lhe estão legalmente conferidos, doravante designado por Segundo Outorgante ou Município; -----

E considerando que a Primeira Outorgante é a única proprietária e legítima possuidora do pavilhão desportivo, em regime de propriedade plena, sito na Avenida Afonso Costa, 6300-551 Guarda, freguesia de São Vicente, concelho e distrito da Guarda, com uma área total de 3429.76 m2 e composto por secretaria, gabinete médico, balneários, instalações sanitárias, arrumos, casa do guarda, pavilhão central e bancadas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2130, estando todas as instalações devidamente delimitadas nas plantas anexas; -----

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. Pelo presente protocolo, a Fundação INATEL obriga-se a ceder ao MUNICÍPIO, a título gratuito e pelo prazo de doze anos, a gestão do PAVILHAO da FUNDAÇÃO, na Guarda, do qual é proprietária, tendo em vista o máximo aproveitamento possível destas instalações pelas várias coletividades e organismos que delas pretendam beneficiar e com a possibilidade de cedência do PAVILHÃO, por parte do MUNICÍPIO, a associações do concelho.-----
2. A exploração do pavilhão desportivo é efetuada com a transferência dos seguintes elementos que o integram: todos os direitos, obrigações, móveis,

equipamentos e utensílios que constam de inventário que constitui o Anexo I ao presente protocolo.-----

3. O Segundo Outorgante explorará o pavilhão desportivo em seu nome próprio e por sua conta e risco, sendo o único responsável pelo cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes da sua exploração.-----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O presente protocolo será válido por um período de doze anos, sendo renovável automaticamente por períodos de um ano, sempre que qualquer das partes o não denunciar com a antecedência mínima de seis meses relativamente ao seu termo inicial ou ao termo de qualquer das suas renovações.-----

Cláusula Terceira

(Fim)

O pavilhão desportivo cedido destina-se exclusivamente à exploração e desenvolvimento pelo Segundo Outorgante, com total autonomia, de atividades desportivas, recreativas e culturais, tendo em vista o máximo aproveitamento possível das instalações cedidas pelas várias coletividades e organismos que delas pretendam beneficiar, não lhe podendo ser dado qualquer outro fim ou uso. -----

Cláusula Quarta

(Transmissão)

O Segundo Outorgante não pode transmitir, total ou parcialmente, a terceiros seja a que título for, a exploração do espaço que constitui objeto da presente cedência, nem ceder a sua posição contratual, sem autorização expressa e prévia da Primeira Outorgante.-----

Cláusula Quinta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Segundo Outorgante está obrigado a:-----

- a) Arrecadar as receitas obtidas; -----
- b) Manter em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança o pavilhão e os equipamentos que lhe estão adstritos, suportando os encargos que daí decorram;-----
- c) Proceder à reparação dos objetos que entretanto se tenham danificado tais como fechaduras, portas, vidros, etc., bem como à renovação do material desportivo e do equipamento existente, quando o seu grau de deterioração impedir a sua normal utilização;-----
- d) Garantir a presença de pessoal necessário à limpeza, manutenção e funcionamento do pavilhão desportivo; -----
- e) Elaborar as normas de utilização e funcionamento do pavilhão, em regulamento próprio, fixando os preços a suportar pelos respetivos utentes do qual dará conhecimento à Primeira Outorgante.-----

Cláusula Sexta

(Receitas)

O MUNICÍPIO receberá todas as receitas provenientes da gestão do referido PAVILHÃO, sendo o tarifário definido de acordo com as Taxas de Utilização constantes do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças. -----

Cláusula Sétima

(Condições Preferenciais)

1. O tarifário definido pelo Segundo Outorgante para o pavilhão deverá salvaguardar um valor de desconto de 20% para os beneficiários, individuais e coletivos, da Primeira Outorgante.-----
2. O MUNICÍPIO assegura a reserva do PAVILHÃO, para utilização dos grupos organizados da FUNDAÇÃO, desde que essa reserva seja previamente acordada

entre os outorgantes; a utilização do PAVILHÃO por parte da FUNDAÇÃO será de caráter pontual e preferencialmente durante os fins-de-semana.-----

Cláusula Oitava

(Obras)

1. O Segundo Outorgante é responsável pela realização de obras ou benfeitorias no pavilhão desde que as mesmas não impliquem qualquer alteração da respetiva estrutura, sem carecer, nesse caso, de prévia autorização da Primeira Outorgante.---
2. As obras que digam respeito à estrutura do Pavilhão são da responsabilidade da Primeira Outorgante. -----
3. Todas as obras e benfeitorias realizadas pelo Segunda Outorgante no âmbito do presente contrato passam a fazer parte integrante do local, não havendo lugar a qualquer indemnização, compensação ou direito de retenção no termo do contrato.-
4. O Segundo Outorgante apenas poderá ser ressarcido dos valores assumidos pela realização de obras ou benfeitorias no pavilhão no caso de a Primeira Outorgante denunciar o protocolo, sem justa causa, antes do respetivo termo, inicial ou resultante de renovação. -----

Cláusula Nona

(Seguros)

O MUNICÍPIO obriga-se a manter os seguros contra todos os riscos, nomeadamente furtos e incêndios, do referido PAVILHÃO e os equipamentos nele instalados.-----

Cláusula Décima

(Rescisão do Protocolo)

1. O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações assumidas no presente protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de

rescindir de imediato o contrato, mediante carta registada com aviso de receção, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2. Constitui, designadamente, incumprimento do protocolo por parte do Segundo Outorgante: -----

a) Utilização do pavilhão desportivo cedido para fim ou uso diversos dos autorizados pela Primeira Outorgante; -----

b) Não manutenção do complexo desportivo cedido em boas condições de conservação; -----

c) Encerramento prolongado do pavilhão desportivo por motivo imputável ao Segundo Outorgante; -----

d) Transmissão da exploração ou cedência da posição contratual do Segundo Outorgante, sem a necessária autorização da Primeira Outorgante; -----

e) Declaração de falência ou insolvência do Segundo Outorgante; -----

f) Extinção do Segundo Outorgante; -----

g) Em geral, a falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta por lei e pelo presente protocolo. -----

Cláusula Décima Primeira

(Reversão de bens e direitos no termo da cessão)

No termo da cessão, reverte gratuita e automaticamente para a Primeira Outorgante a universalidade constituída por todos os bens e direitos que se encontrem afetos à cessão, obrigando-se o Segundo Outorgante a entregá-los em boas condições de funcionamento e conservação e livres de quaisquer ónus ou encargos, não podendo o Segundo Outorgante invocar, sob qualquer fundamento, o direito de retenção. ----

Cláusula Décima Segunda

(Domicílio Convencionado)

Para todos os efeitos emergentes do presente protocolo, as partes convencionam como local onde se encontram domiciliados, para efeitos de realização de quaisquer comunicações ou eventuais citações e notificações em caso de litígio, as moradas a seguir indicadas, obrigando-se, em caso de alteração, a notificar a contraparte por carta registada com aviso de receção, no prazo de oito dias subsequentes à respetiva alteração:-----

a. Fundação INATEL: Calçada de Sant'Ana, n.º180, 1069-062 Lisboa;-----

b. Município da Guarda: Praça do Município, 6300-854 Guarda.-----

Cláusula Décima Terceira

(Disposições Finais)

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente protocolo aplicam-se as disposições previstas no Código Civil e na demais legislação aplicável, designadamente as normas legais e regulamentares em vigor sobre a exploração de instalações desportivas. -----

Por corresponder à expressão das suas vontades e ser verdade, vai o presente protocolo ser assinado pelos Outorgantes, o qual é feito em duplicado, sendo constituído por sete páginas, e um anexo, tendo qualquer das vias igual valor, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo. -----

Ponto 10 - Proposta de Aceitação de Doação de Obra de Arte da Artista

Susana Piteira: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º54/2017

Considerando que: -----

A escultora e professora universitária SUSANA PITEIRA, nome maior das Artes Plásticas, granjeia uma consagração internacional como poucos artistas portugueses;-----

De momento, se encontra com uma exposição no Museu da Guarda intitulada «Luxuriae» da referida artista;-----

A artista fez uma proposta de doação de uma obra escultórica em mármore (dim. 11 x 79 x 100 cm) da Série «Beleza ou Nat», s/título, com o número legal de registo “7EscPED2003/7”, a qual engradecerá o acervo artístico do Museu da Guarda;-----

A peça em causa constitui um elemento plástico notável, que se coaduna com a cidade da Guarda pois figura uma representação florácea nívea que metaforiza a serra, a altitude e a neve.-----

O Município em face desta doação elaborará um catálogo de qualidade, que ficará como sua propriedade, onde constará a peça escultórica-----

Deste modo, na consecução das razões apresentadas, propõe-se ao digno Órgão Executivo, nos termos da alínea j) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua vigente redação, a aceitação da referida obra de arte.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da obra de arte nos termos da proposta. -----

Ponto 11 - Proposta de Apoio Extraordinário no âmbito da Ação Social à Instituição Particular de Solidariedade Social "Lugar dos Pequeninos": -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º53/2017

(Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3.º, alínea h) do n.º2 do artigo 23.º; e na alínea v) do n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro que aprova

o Regime Jurídico das Autarquias Locais, n.º1 do artigo 7.º, do Regulamento Municipal de atribuição de apoios a pessoas coletivas sem fins lucrativos, no âmbito da Ação Social. -----

Considerando que: -----

A instituição "Lugar dos Pequeninos" é uma instituição de solidariedade social jovem, de pequena dimensão, que presta serviço de creche num território com pouca população. Este serviço é essencial para a conciliação entre a vida familiar e profissional de famílias que dependem deste serviço para poderem assegurar os seus postos de trabalho. É, por isso, um serviço socialmente útil, e que contribui para a fixação de pessoas em territórios rurais. -----

Porém, a sua juventude, de pequena dimensão e encargos inerentes, vêm dificultando a sua sustentabilidade. Neste momento só um apoio financeiro determinará o ultrapassar das dificuldades e garantirá a continuidade dos serviços prestados. -----

Considerando, ainda, a importância do serviço prestado às famílias, cujos salários não permitem o pagamento de contribuições suficientes à sustentabilidade da instituição, -----

Nesta conformidade, -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º2 do artigo 23.º; e na alínea v) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de atribuição de apoios a pessoas coletivas sem fins lucrativos no âmbito da Ação Social, a atribuição de um apoio extraordinário no valor de 3.500€. -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na r brica or çamental 0102/040701 e GOP 111 2017/5007.”-----

A C mara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.-----

Ponto 12 - Qualifica o de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor - Benpinaagro, Unipessoal, Lda.: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presid ncia do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n. 51/2017

Considerando que: -----

- O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Di rio da Rep blica, n  51, de 14 de mar o de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualifica o de Projetos de Investimento, como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condi oes em que o mesmos beneficiar o de benef cios fiscais e de isen o ou redu o de taxas municipais. -----

- O artigo 4  do Regulamento, define os incentivos ao investimento para a concretiza o de PIIM.-----

- Nos termos do n 4 do artigo 6  do Regulamento, a C mara Municipal delibera atribuir a qualifica o de PIIM se estiverem preenchidos todos os requisitos previstos no Regulamento. -----

- Foi apresentada uma candidatura do promotor Benpinaagro, Unipessoal Lda., instr ida com todos os documentos referidos nos n s 1 e 2 do artigo 6  do Regulamento. -----

- Da análise dos documentos, que compõem a candidatura do promotor em causa, o projeto cumpre com os requisitos estabelecidos no Regulamento, pelo que pode ser considerado um projeto PIIM.-----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:-----

- Aprovar com base na alínea ff) do n° 1 do art°33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro com redação da Lei n° 42/2016 de 28 de dezembro, a candidatura do projeto do promotor Benpinaagro, Unipessoal Lda., a qualificação PIIM.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar o projeto de investimento do promotor Benpinaagro, Unipessoal Lda., como projeto PIIM, nos termos da proposta.-----

Ponto 13 - Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal dos Promotores - J.O.M., Lda.- Postura Obrigatória - Olano Logística do Frio, Lda. - Redução das Obrigações Fiscais em Sede do IMI e de Taxas Municipais: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º50/2017

Considerando que: -----

O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, n° 51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condições em que os mesmos beneficiarão de benefícios fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. ----

Nos termos do n° 4 do artigo 6° do Regulamento, o executivo municipal na reunião ordinária realizada no dia 8 de maio aprovou a candidatura dos promotores J.O.M,

Lda. e Postura Obrigatória, Lda. e na reunião ordinária de 23 de maio a candidatura do promotor Olano Logística de Frio, Lda. a qualificação PIIM. -----

Nos termos da alínea d) do artigo 15º e dos nºs 2 e 3 do artigo 16º, todos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, com as devidas alterações, e do nº 1 do artigo 9º do Regulamento, aos PIIM podem ser concedidos cumulativamente, incentivos fiscais, tais como: Isenção ou redução de IMT e IMI relativamente aos imóveis em que o promotor exerça a atividade prevista no PIIM.-----

De acordo com alínea b) do nº 3 do artigo 90, do Regulamento os promotores requereram a concessão de isenção ou redução de IMI referente aos imóveis afetos as atividades previstas no PIIM. Os imóveis em causa situam-se nas seguintes freguesias: -----

Freguesia da Guarda:-----

- J.O.M. Lda. – Av. de São Miguel, lote 6 -----

- Postura Obrigatória, Lda. – Zona Envolvente do Rio Diz, lote 7 -----

Freguesia de Casal de Cinza: -----

- Olano Logística do Frio, Lda. – PLIE, lotes 85 a 99 -----

De acordo com o artigo 10º, do Regulamento, os PIIM aprovados, podem ainda, beneficiar de uma isenção ou redução das taxas municipais devidas pela emissão da licença ou outro título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização. -----

O critério de concessão de redução das obrigações fiscais em sede de IMI e em sede de taxas municipais foi calculado de acordo com o somatório das pontuações obtidas pela aplicação dos critérios previstos no nº 1 do artigo 11º, do Regulamento: -----

- J.O.M. Lda. -----49,5%

- Postura Obrigatória, Lda. ----- 54%

- Olano Logística do Frio, Lda. -----72,5%

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:-----

Aprovar, com base na alínea ff) do n°1 do artigo 33° da Lei 75/13 de 12 de setembro com redação da Lei n° 42/16 de 28 de dezembro, aos projetos com qualificação PIIM, e atrás identificados, a redução das obrigações fiscais em sede de IMI e de taxas municipais, devidas pela emissão da licença ou outro título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização referente aos imóveis nos quais o promotor exerça a atividade prevista no PIIM: -----

- J.O.M. Lda. -----49,5%

- Postura Obrigatória, Lda. ----- 54%

- Olano Logística do Frio, Lda. -----72,5%.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 14 - Pavimentação e Remodelação de Infraestruturas na Quinta do Barroco, na Praceta Coronel Salgueiro Maia e Arruamento na Pocariça - Auto de Vistoria para Liberação Parcial (30%) da Caução:--

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º90/2017

Considerando que: -----

Aos trinta dias de maio de dois mil e dezassete, foi elaborada pela comissão de vistorias municipal auto de vistoria, tendo verificado no local, que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do

empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º2 e n.º5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto a liberação da caução de 30%, considerando ser o segundo ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a dezoito de maio de dois mil e quinze, mediante o requerimento apresentado pelo interessado.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e proceder à liberação de 30% da caução prestada nos termos e fundamentos constantes do auto de vistoria.-----

Ponto 15 - Requalificação dos Armazéns Municipais - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos - Prorrogação do Prazo de Execução: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º92/2017

Considerando que: -----

1 — A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa Edibeiras, edifícios e obras públicas das Beiras, Lda., no sexto dia de janeiro de dois mil e dezassete, com um prazo de execução de cento e cinquenta dias;-----

2 — A EDP condicionou o arranque de trabalhos no edifício número quatro, não tendo retirado as suas infraestruturas atempadamente, resultando num desvio significativo ao plano de trabalhos inicial;-----

3 — Se trata de uma empreitada de reabilitação, tendo existido tarefas que inicialmente se previa demorarem menos que o que na prática se veio a verificar;---

4 — O empreiteiro vem solicitar uma prorrogação de prazo de 56 dias; -----

5 — A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, do "tipo graciosa", sem custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro; -----

6 — Se torna necessário dar cumprimento às regras de contratualização pública, torna-se necessário conceder uma última prorrogação de prazo, para a boa conclusão dos trabalhos na empreitada, de acordo com o novo plano de trabalhos.--

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 56 dias, por causas não imputáveis ao empreiteiro de acordo com o disposto no artigo 361º e n.º1 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º278/09 de 02 de outubro.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra por mais 56 dias de acordo com a proposta.-----

Ponto 16 - Reabilitação dos Edifícios e Jardins Anexos ao Jardim do Solar Teles de Vasconcelos - 2ª Fase - Prorrogação do Prazo para Apresentação de Propostas – Ratificação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º91/2017

Considerando que: -----

Aos vinte e um dias de junho de dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou informação em ata, relativamente aos esclarecimentos das peças do procedimento, considerando que não foi dada resposta aos mesmos no prazo previsto para o efeito, conforme define o artigo 50º do CCP, o júri propõe, ao abrigo do disposto no artigo 64º do CCP, que o prazo para apresentação das propostas seja prorrogado em 6 dias (entrega em 27/06/2017), definindo-se consequentemente novas datas para apresentação de erros e omissões (26/06/2017, pelas 16h00).-----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para ratificação;-----

Nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente em suplência no dia vinte e um de junho de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 42.º do CPA, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a prorrogação de prazo para apresentação de propostas, relativamente ao concurso público "Reabilitação dos edifícios e jardins anexos ao jardim do solar Teles de Vasconcelos — 2ª fase", retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do CPA.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar o despacho que prorrogou o prazo para apresentação das propostas. -----

Ponto 17 - Retificação da Proposta de Resolução de Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Caráter Urgente para Expropriação dos Terrenos Necessários à Pavimentação e Alargamento da Estrada entre a E.N. 338 e Maçainhas de Cima - Freguesia de Maçainhas:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor-----

Proposta PVSC n.º94/2017

Considerando que:-----

1 - A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião ordinária de 12 de Dezembro, a proposta PVSC n.º112/2016, relativa ao "Pedido de declaração de utilidade pública com carácter urgente para expropriação dos terrenos necessários à pavimentação e alargamento da estrada entre a EN 338 e Maçainhas de Cima — Freguesia de Maçainhas"-----

2 — A Direção Geral das Autarquias Locais, após remessa da resolução de expropriar anteriormente aprovada e retificada, vem agora informar que todos os proprietários e demais conhecidos, a saber, Maria de Fátima Morgado Zabelo Balseiro, deveria constar da resolução de expropriar, sugerindo alterações na deliberação, conforme se descreve:-----

A) Na deliberação, onde consta "João Zabelo Balseiro — Cabeça de casal da Herança de", passe a constar "Herdeiros de João Balseiro; Maria de Fátima Morgado Zabelo Balseiro e Desconhecidos";-----

B) Na deliberação, onde consta "Maria Emília Godinho Anahory Morgado", passe a constar "Herdeiros de Albino Nunes de Almeida Morgado; Maria Emília Godinho Anahory Morgado e Desconhecidos";-----

C) Na deliberação, onde consta "Anunciação de Jesus Pissarra, Cabeça de Casal da Herança de", passe a constar "Herdeiros de Anunciação de Jesus Pissarra; Desconhecidos";-----

3 — A versão final da Resolução de pedido de declaração de utilidade pública com carácter urgente para expropriação dos terrenos necessários à pavimentação e alargamento da estrada entre a EN 338 e Maçainhas de Cima, sita na freguesia de

Maçainhas, concelho da Guarda, a que alude o n.º1 do artigo 10º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º168/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º56/2008 de 4 de Setembro, foi elaborada e aqui se anexa, fazendo parte integrante da presente proposta.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

Aprovar a retificação da resolução de pedido de declaração de utilidade pública com carácter urgente para expropriação dos terrenos necessários à pavimentação e alargamento da estrada entre a E.N.338 e Maçainhas de Cima, formulada nos termos do artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º56/2008, de 4 de Setembro e no quadro de competências consagradas na Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, que se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta.”-----

É do teor seguinte a resolução do pedido de declaração de utilidade pública com carácter urgente: -----

“RESOLUÇÃO DE PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER URGENTE PARA EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À PAVIMENTAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA ENTRE A EN 338 E MAÇAINHAS DE CIMA, SITA NA FREGUESIA DE MAÇAINHAS, CONCELHO DA GUARDA, A QUE ALUDE O N.º 1 DO ARTIGO 10º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES APROVADO PELA LEI N.º 168/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 56/2008 DE 4 DE SETEMBRO.-----

I

NORMA HABILITANTE

O Município da Guarda, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, encontra-se habilitado a propor a Declaração de Utilidade Pública para efeitos de expropriação.-----

II

CAUSA DE UTILIDADE PÚBLICA A PROSSEGUIR

O Município da Guarda, no sentido de incrementar o nível de qualidade de vida dos seus munícipes, está a levar a cabo uma série de obras de importante significado para o desenvolvimento sustentado do concelho, nomeadamente a pavimentação e alargamento da estrada entre a EN 338 e Maçainhas de Cima.-----

Para o efeito, este município necessita de ter na sua posse os terrenos necessários às já referidas obras de pavimentação e alargamento.-----

Para que sejam prosseguidos os objetivos expressos no projeto de execução, tendo em vista a conclusão integral da empreitada no calendário previsto, entendeu-se por conveniente dar início à instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência sendo os motivos inerentes a tal pretensão a impossibilidade de acordo amigável com os proprietários.-----

Para além de tais motivos, deve ainda mencionar-se a importância da execução daquela via uma vez que se insere no Acordo de Cooperação entre o Município da Guarda e a Freguesia de Maçainhas, e no plano de investimentos da rede viária municipal, já com verbas canalizadas e projeto de execução aprovado.-----

De ressaltar a importância desta via numa perspetiva de ligação ao maciço central a partir da A25/A23.-----

Trata-se do acesso a uma via com impacto no desenvolvimento económico das localidades e territórios que atravessa, em particular no sector turístico pois esta via será de ligação a uma nova acessibilidade ao parque natural da Serra da Estrela, sendo esta a mais próxima do território espanhol, em termos de acessibilidades. ----

III

DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO EM SENTIDO RESTRITO

De acordo com as razões anteriormente aludidas, o Município da Guarda, nos termos do artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro e no quadro de competências consagradas na Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, delibera requerer a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação das parcelas de terreno identificadas no quadro abaixo mencionado, bem como, autorização para a sua tomada de posse administrativa. -----

Quadro de Parcelas

Parcela (n.º)	Área (m²)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz		Indemnização (€)	Instrumento de Gestão Territorial			
		Proprietários	Outros		Rústica	Urbana		Ordenamento	Condicionantes		
									REN	RAN	Outras
GM01	1.580,00	Herdeiros de João Zabelo Balseiro: Maria de Fátima Morgado Zabelo Balseiro e Desconhecidos Rua Carlos Calisto, Lote1598 – 12º Restelo 1400 Lisboa Herdeiros de Albino Nunes de Almeida Morgado: Maria Emília Godinho Anahory Morgado e Desconhecidos Rua Visconde Valmor, 76, 6º Dto 1050-242 Lisboa	Maria de Fátima Morgado Zabelo Balseiro Rua Carlos Calisto, Lote1598 – 12º Restelo 1400 Lisboa	623/19940302	517	-	9.562,00€	Área Urbana e Urbanizável, Construção Condicionada	-	-	
GM02	84,00	António José Pires Barbosa Rua Capitão Pessoa, n.º 16 6300-673 Guarda Aldina Antunes Morgado Rua Aleixo Ribeiro, n.º 5, 2º Dto 2700-030 Amadora Herdeiros de Anunciação de Jesus Pissarra: Desconhecidos Praça Doutor Alberto Dinis Fonseca, n.º 1, R/C Dto 6300-688 Guarda	-	1294/20070820	515	-	1.604,95 €	Área Urbana e Urbanizável	-	-	

O montante global de encargos a suportar com a expropriação é de 11.166,95 € (Onze Mil Cento e Sessenta e Seis Euros e Noventa e Cinco Cêntimos), de acordo com relatório do perito da Lista Oficial.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da Resolução de Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Caráter Urgente para Expropriação dos terrenos necessários à pavimentação e alargamento da estrada entre a E.N.338 e Maçainhas de Cima – Freguesia de Maçainhas, nos termos da proposta.-----

Ponto 18 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Quinta de Cima e Vila Mendo (Subsistema de Saneamento de Vila Fernando) - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS: 4/2017

Considerando que, cabe ao Conselho de Administração apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na lei", conforme alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e, nos termos, respetivamente da alínea b) do n.º1 do art.º18º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho e respetivas alterações, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos".-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara para que esta delibere, aprovar abertura de concurso público da qual se anexa cópia de documentos: programa do procedimento, caderno de encargos "Cláusulas Gerais e Técnicas", mapa de trabalhos, peças desenhadas e memória descritiva de acordo com o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Assim como, de acordo com o artigo 67º do CCP designação de júri para proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das candidaturas e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do CCP, ao abrigo da alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e da alínea f) da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.-----

Membros efetivos:-----

Presidente – Luísa Margarida Gonçalves dos Santos -----

Vogal Efetivo – Carlos Manuel Andrade Costa -----

Vogal Efetivo – Helga Marisa Rodrigues Viveiros-----

Vogal Suplente – Alice Cristina Gonçalves dos Santos -----

Vogal Suplente – Fátima Alcina Domingos Marques -----

Ponto 19 - Conclusão das Infraestruturas do Loteamento da Urbanização Encosta do Sol - Torrão - Guarda - Apreciação do Relatório Final – Adjudicação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º93/2017

Aos vinte e um dias de junho de dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, o relatório publicado na plataforma eletrónica de contratação, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no relatório preliminar. -----

Proponho ao Exmo. Senhor Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;-----

Nos termos do disposto no n.º4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada “Conclusão das Infraestruturas do Loteamento da Urbanização Encosta do Sol – Torrão”, à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 159 000,00€, acrescidos de IVA, com um prazo de execução de 150 dias.” -----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do relatório final e adjudicar os trabalhos à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 159 000,00€ (cento e cinquenta e nove mil euros), acrescido de IVA e com um prazo de execução de 150 dias nos termos da proposta. -----

Ponto 20 - Alteração do Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda - Apreciação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública

e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Aprovação da Proposta de Alteração do PPNPIG: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º85/2017

Considerando-se que: -----

a) Se encontra concluída a discussão pública relativa ao procedimento de alteração ao “Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda” PLIE; -----

b) Que da discussão pública não resulta a necessidade de serem efetuadas quaisquer alterações à versão do plano colocada a discussão, conforme Informação Técnica e Relatório de Ponderação, em anexo; -----

c) De acordo com o n.º3 do artigo 6º do RJIGT as entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos programas e dos planos territoriais divulgam, designadamente através do seu sítio na Internet, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da comunicação social (...) d) as conclusões da discussão pública; -----

d) De acordo com o n.º6 do artigo 89º do RJIGT, findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação; -----

e) De acordo com o n.º1 do artigo 90º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, atualmente o instituído pelo Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, é competência da Assembleia Municipal a aprovação dos planos municipais de ordenamento do território, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal o agendamento para a próxima reunião pública do Executivo Municipal do Relatório de Ponderação da discussão pública e que, conseqüentemente, seja deliberado pela Câmara Municipal o envio à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, da proposta de alteração ao “Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda”, devidamente acompanhada dos demais elementos que a legalmente a instruem, designadamente o parecer final da CCDRC e a Ata da Comissão Consultiva.”-----

A Câmara deliberou submeter a proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte e um minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----